



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Protocolado em: PLC - 9/2018 06/06/2018 15:57 | DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 07/Junho/2018 | Comissões: CCJL, CDEFÇO 07/06/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, tem como objetivo ampliar o número de vagas para os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Infraestrutura, Agente Administrativo, Auxiliar de Regulação, Auxiliar de Saúde Bucal, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Secretário de Escola, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e Procurador, além de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias às demandas atuais.

O Município de Caxias do Sul, por meio da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, definiu novo sistema de classificação de cargos de provimento efetivo da administração direta do Poder Executivo Municipal, bem como criou cargos em número definido, os quais foram sendo preenchidos no decorrer dos últimos anos.

Assim, diante de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores que ocupavam os cargos anteriormente criados pela Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, impõe-se suas substituições, agora de acordo com o novo sistema de classificação instituído pela Lei Complementar nº 409, de 2012.

Além disso, no ano de 2017, foi solicitado a ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo, mas muitos destes estão quase que integralmente ocupados, podendo impedir a nomeação de servidores no decorrer do ano e, inviabilizando serviços essenciais à comunidade caxiense, especialmente nas áreas da saúde e educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Deste modo, tem-se que o presente projeto de Lei Complementar possibilitará ao Município repor seu quadro de servidores, com base no novo sistema de classificação de cargos vigente, a fim de suprir e adequar as demandas atuais.

Salientamos, por fim, que este projeto de Lei Complementar está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere a ampliação de cargos. No que se refere às nomeações, faz-se necessário adequá-las ao cargo de Agente Administrativo, a fim de possibilitar-se o atendimento da demanda atual, frente às exonerações e aposentadorias até o final do corrente exercício.

Quanto a ampliação de nomeações para os cargos de Auxiliar de Regulação, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem, não foram incluídas nesta minuta, tendo em vista que, os demonstrativos de cálculo do impacto orçamentário-financeiro afetariam negativamente os resultados primários e nominal de 2018.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 06 de Junho de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 9/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Dá nova redação ao art. 10 da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, que define o sistema de classificação de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, estabelece plano de pagamento e dá outras providências.

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, alterado pelas Leis Complementares nº 456, de 25 de abril de 2014, nº 489, de 31 de julho de 2015 e nº 528, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São criados, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Caxias do Sul, os seguintes cargos:

| Nível 1 |
|-----------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO CARGO |
| CÓDIGO |
| QUANTIDADE |
| Atendente |
| 1.1.1.1 |
| 80 |
| Auxiliar de Infraestrutura |
| 1.1.2.1 |
| 170 |
| Agente de Infraestrutura |
| 1.1.3.2 |
| 90 |



Motorista

1.1.4.2

95

Operador de Máquinas

1.1.5.2

60

Nível 2

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CÓDIGO

QUANTIDADE

Agente Administrativo

1.2.1.3

210

Auxiliar de Regulação

1.2.2.3

55

Auxiliar de Saúde Bucal

1.2.3.3

60

Eletricista

1.2.4.3

25

Guarda Civil Municipal

1.2.5.3

100

Mecânico

1.2.6.3

22

Secretário de Escola

1.2.7.3

95

Nível 3

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CÓDIGO

QUANTIDADE

Fiscal de Trânsito e Transportes



1.3.1.4
30
Fiscal Municipal
1.3.2.4
60
Instrutor de Libras
1.3.3.4
6
Técnico Agrícola
1.3.4.4
9
Técnico em Enfermagem
1.3.5.4
150
Técnico em Análises Clínicas
1.3.6.4
14
Técnico em Agrimensura
1.3.7.4
09
Técnico em Contabilidade
1.3.8.4
30
Técnico em Informática
1.3.9.4
14
Técnico em Radiologia
1.3.10.3
9
Técnico em Segurança do Trabalho
1.3.11.4
6

Nível 4
DENOMINAÇÃO DO CARGO
CÓDIGO
QUANTIDADE
Administrador
1.4.1.6



1
Agente Tributário
1.4.2.6
15
Analista de Sistemas
1.4.3.6
8
Arquiteto
1.4.4.6
14
Assistente Social
1.4.5.4
35
Bibliotecário
1.4.6.6
3
Biólogo
1.4.7.6
6
Contador
1.4.8.6
14
Economista
1.4.9.6
3
Enfermeiro
1.4.10.4
45
Engenheiro
1.4.11.6
35
Farmacêutico Bioquímico
1.4.12.4
9
Fisioterapeuta
1.4.13.4
8
Fonoaudiólogo
1.4.14.4
10



Geólogo

1.4.15.6

5

Médico Veterinário

1.4.16.6

8

Nutricionista

1.4.17.4

12

Odontólogo

1.4.18.4

29

Procurador

1.4.19.6

12

Programador

1.4.20.6

3

Psicólogo

1.4.21.4

15

Técnico Superior em Cultura, Esporte e Lazer

1.4.22.6

12

Nível 5

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CÓDIGO

QUANTIDADE

Médico

1.5.1.5

280

(NR)."

Art. 2º O preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da Administração Municipal, por meio de concurso público respectivo.

Art. 3º Ficam acrescidos os itens 27 e 28 a letra "a" do inciso II do art. 27, da



Lei nº 8.210, de 10 de outubro de 2017:

"Art. 27.

.

II . . .

a). . .

. . .

27 - criação de 5 (cinco) novos cargos de Fisioterapeuta, padrão 04; (AC)

28 - criação de 30 (trinta) novos cargos de Técnico em Enfermagem, padrão 04; (AC)"

Art. 4º O item 11, letra "a" do inciso II do art. 27, da Lei nº 8.210, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. ...

II - no Órgão 02 Executivo, Administração Direta:

a)

11 - criação de 05 (cinco) novos cargos de Fonoaudiólogo, padrão 04; (NR)"

Art. 5º O item 1, letra "d" do inciso II do art. 27, da Lei nº 8.210, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. ...

II - no Órgão 02 Executivo, Administração Direta:

d)

1 - nomeação de 50 (cinquenta) Agentes Administrativos, padrão 03; (NR)"

Art. 6º Esta Lei Complementar integra a Lei nº 8.128, de 30 de setembro de 2016, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 7º As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentarias específicas já existentes.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL